

EDITAL AAI nº 01/23
MÉRITO RECONHECIMENTO ENADE UNIVILLE

A Assessoria de Planejamento e Avaliação Institucionais da Universidade da Região de Joinville – Univille, torna público os critérios para a concessão do Mérito Reconhecimento Enade Univille – edição 2023.

1 DO OBJETO

1.1 Conceder reconhecimento aos estudantes e às turmas dentre os cursos de graduação da Univille que obtiverem o melhor desempenho da prova Enade/2023.

1.2 A prova Enade/2023 será aplicada no dia 26 de novembro de 2023 para os estudantes dos cursos de graduação da Univille vinculados a áreas relativa ao grau de bacharel em Arquitetura e Urbanismo, Enfermagem, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Farmácia, Medicina, Odontologia.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser **estudante concluinte** dos cursos de graduação da Univille inscritos no Enade/2023.

2.1.1 **Grau de bacharel:** Para fins desse Edital, considera-se estudante concluinte aquele que, estando matriculado em curso de bacharelado da Univille, tenha integralizado 80% ou mais da carga horária mínima do currículo do curso e que não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade/2023, ou aquele com previsão de integralização de 100% da carga horária do curso até julho de 2024;

2.2 Preencher o **Questionário do Estudante 2023**, disponível no endereço <http://enade.inep.gov.br/enade>, até o dia 25 de novembro de 2023.

2.3 Apresentar o **Caderno de Provas Enade/2023** com as respectivas respostas, imediatamente após a sua saída do local de prova.

2.4 Preencher a **ficha de inscrição** e o **gabarito** em formulário próprio fornecido pela equipe da Univille, no local de prova.

2.4.1 O estudante concluinte é responsável por preencher corretamente as informações na ficha de inscrição e no gabarito que deverá seguir exatamente as respostas que constam no seu Caderno de Prova.

2.5 O estudante contemplado com o Mérito Reconhecimento Enade Univille – edição 2023, deverá disponibilizar o Boletim de Desempenho Individual fornecido pelo Mec/Inep em até 30 (trinta) dias após a divulgação oficial.

2.5.1 O Boletim de Desempenho Individual deverá ser disponibilizado para a Assessoria de Planejamento e Avaliação Institucionais, pessoalmente ou pelo e-mail avaliacao@univille.br.

2.6 Para **participação individual**, o índice de acerto nas questões objetivas deverá ser de, no mínimo, 70% (setenta por cento).

2.7 Para **participação coletiva**, é necessário:

- I - Participação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes concluintes da mesma turma que compareceram à prova Enade/2023 e preencheram a ficha de inscrição e gabarito da prova;
- II - Os estudantes concluintes da mesma turma precisam ter uma média de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos nas questões objetivas.

3 DA PONTUAÇÃO

3.1 A pontuação será definida pelo número de acertos do estudante concluinte verificado pela ficha de inscrição e gabarito preenchidos por ele, conforme descrito no item 2.4 desse Edital.

3.2 A correção será com base no gabarito de resposta da prova Enade/2023 do respectivo curso, considerando o primeiro gabarito divulgado pelo MEC/Inep.

3.3 Para fins de pontuação para o objeto desse Edital, serão consideradas somente as **questões objetivas**, atribuindo 01 (um) ponto para cada questão correta.

3.4 A correção dos gabaritos será realizada por Comissão constituída pela Resolução nº 27/23/Consun (nº 24/23/CA).

3.5 No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação alcançada nas questões específicas e, permanecendo o empate, será considerada a maior média das notas nos últimos três períodos letivos concluídos no curso de graduação de onde estiver matriculado.

4 DO MÉRITO

4.1 O Mérito Reconhecimento Enade Univille – edição 2022 será dividido nas **categorias individual e coletivo**.

4.2 Categoria Individual:

- a) Para os 5 (cinco) estudantes que obtiverem os melhores desempenhos na prova Enade/2023, dentre todos os estudantes avaliados da Univille, será concedida **uma bolsa de estudo** de 100% num curso de pós-graduação *lato sensu* ofertado pela Univille, escolhido pelo estudante, que atenda aos critérios de seleção e se houver confirmação da oferta da turma, desde que cumprida as exigências constantes no art. 7º da Resolução nº 27/23/Consun (nº 24/23/CA).

4.2.4 Os estudantes concluintes contemplados com a bolsa de estudo receberão o benefício referente ao valor da mensalidade, ou seja, o benefício não se estende a disciplinas reprovadas que necessitem reposição, materiais didáticos, taxas acadêmicas, bem como despesas com monografia ou trabalho de conclusão de curso.

4.2.5 Os estudantes concluintes que forem contemplados com a bolsa de estudo terão prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da divulgação do resultado deste edital, para se matricular no curso de pós-graduação escolhido.

4.2.7 Os estudantes concluintes contemplados com a bolsa de estudo serão regidos pelo Regimento da Univille e demais normatizações internas do respectivo curso.

4.3 Categoria Coletivo:

- a) para a **turma** que obtiver o melhor desempenho na prova Enade/2023, entre todos os cursos da Univille avaliados, será concedido um **Jantar/Coquetel Comemorativo**.

4.4 Em qualquer dos méritos, caso o estudante contemplado seja desclassificado por qualquer impedimento ou descumprimento de requisitos aqui estabelecidos, ficará a critério da instituição convocar, ou não, o estudante concluinte subsequente.

5 DO RESULTADO

5.1 Os resultados serão divulgados no *site* da Univille, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do gabarito pelo MEC/Inep.

6 DA DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A participação neste Edital será de caráter voluntário.

6.2 O estudante concluinte ao participar do Mérito Reconhecimento Enade Univille – edição 2023 assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas nesse Edital.

6.3 As informações prestadas para a participação no Mérito Reconhecimento Enade Univille – edição 2023 são de responsabilidade do participante. Se for constatado que o participante declarou informações falsas ou inexatas, ele será eliminado e poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

6.4 Os casos omissos serão submetidos a avaliação da Comissão instituída nos termos do art. 4º da Resolução nº 27/23/Consun (nº 24/23/CA).

Joinville (SC), 16 de outubro de 2023.

Profa. Jani Floriano
Assessoria de Planejamento e Avaliação Institucionais